

LEI Nº 1.384/2005 – DE 08 DE MARÇO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faça saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.003 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE ATEND. MÓVEL
4.4.90.52.00.00.00.0101/04 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00
TOTALR\$ 4.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.002 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.61.00.00.00.0103/03 – Aquisição de ImóveisR\$ 4.000,00
TOTALR\$ 4.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal